



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.935.370/0001-13

Lei nº 893, de 18 de Março de 2004.

Autoriza reserva de pena d'água e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG, dentro de suas atribuições legais e na forma da lei.

Art. 1º - Fica concedida uma ligação de água (1/2 polegadas) ao senhor Oscar Fermino Barroso ou quem o mesmo indicar, quando da distribuição de água em domicílios, do poço Artesiano municipal do Bairro Areião, sem ônus ao beneficiado e sob controle do município de São Sebastião da Bela Vista - MG.

M. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir da efetivação, da rede de distribuição atinente.

São Sebastião da Bela Vista-MG - 26 de Maio de 2004.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal